



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **serviço de transporte rodoviário intermunicipal**, de acordo com a solicitação de compra nº 853/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL MONTE BELO DO SUL A ENCANTADO (IDA E VOLTA)	UN	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL MONTE BELO DO SUL A PORTO ALEGRE (AEROPORTO)	UN	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Justificativa da Contratação: o **serviço de transporte fretamento para a cidade de Encantado e para o Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre integram as comemorações da Semana do Município e 20 Anos de Assinatura do Termo Gemellaggio entre Schiavon em Monte Belo do Sul.**

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 098/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 080/2023 para a contratação da empresa **MONTE SUL TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ sob o nº 32.832.608/0001-79**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2032.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC CULTURA E TURISMO

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **930**

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal